



PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO

Secretaria Municipal de Educação

Processo nº.: 011/2024. Processo Eletrônico 1Doc nº. 363/2024.

Dispensa de Licitação nº. 007/2024.

CONTRATO nº 016/2024.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MORENO/PE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E O INSTITUTO DARWIN – INSTITUTO DE APOIO A EVOLUÇÃO DA CIDADANIA, EM DECORRÊNCIA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2024. Fundamento Legal da Contratação.: Art. 75, inciso XV, da Lei nº. 14.133/2021

O **MUNICÍPIO DE MORENO**, inscrito no CNPJ sob o nº. 11.049.822/0001-83, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com sede na Rua 15 de Novembro, Nº. 136, Centro – Moreno/PE – CEP.: 54.800–000, Moreno/PE, doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **MARINALVA CONCEIÇÃO VÉRAS**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 4.903.468 SDS-PE e inscrita no CPF/MF sob o n.º 934.863.164-00. **CONTRATADA: Instituto DARWIN – INSTITUTO DE APOIO A EVOLUÇÃO DA CIDADANIA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ(MF) sob o nº 09.273.825/0001-54**, com sede em Rua São Bento, 344 – Olinda/PE - CEP: 53.020-000, representada neste ato por sua Diretora Presidente Sra. Patrícia Maria de Luna, brasileira, casada, Fisioterapeuta, portadora da Cedula de Identidade nº 5.825.094-SDS/PE inscrito no CPF sob o nº. 061.954.344-26, residente e domiciliada à Rua Coronel João Ribeira, nº 1286, Bairro Novo – Olinda/PE – CEP: 53.030-040, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**. Têm entre si justo e acordado, e celebram o presente CONTRATO, mediante as seguintes cláusulas e condições, que mutuamente outorgam e estabelecem, sujeitando-se às disposições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, aplicando-se subsidiariamente demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA:

1.1. Fundamenta-se o presente instrumento na Processo Licitatório nº 011/2024, Processo Eletrônico 1Doc nº 363/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 007/2024, observará as normas e procedimentos administrativos constantes no artigo 75, inciso XV da Lei nº 14.133/2021, cujo Documento de Formalização de Demanda, Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e a proposta da CONTRATADA que originou a referida Dispensa de Licitação integram o presente contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente instrumento a contratação de uma instituição para realização de seleção pública simplificada para o provimento de vagas para o quadro de pessoal do Município de MORENO (PE) – Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS

3.1. Pelo objeto do presente instrumento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os valores abaixo discriminados por cada inscrição devidamente homologada (exceto as inscrições que forem beneficiadas com a isenção da taxa de inscrição), conforme disposto na proposta da CONTRATADA e considerando-se uma previsão de 2.500 (dois mil e quinhentas) inscrições, conforme contido no **Processo Nº. 011/2024, Processo Administrativo 1Doc Nº. 363/2024, Dispensa Nº 007/2024:**

SELEÇÃO EM ETAPA ÚNICA DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	
---	--

Custo por candidato a função de Nível Superior
--

R\$ 57,00 (cinquenta e sete reais)

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua 15 de Novembro, Nº. 136, Centro – Moreno/PE – CEP.: 54.800–000, Moreno/PE



CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO CONTRATO

4.1 Os valores das inscrições serão arrecadados por intermédio de conta-corrente específica aberta pelo CONTRATANTE.

4.2 Será de responsabilidade da CONTRATADA a geração dos boletos para pagamento da inscrição de cada candidato. O custo dos boletos, incluindo quaisquer tarifas bancárias decorrentes, é de responsabilidade da CONTRATADA.

4.3 O CONTRATANTE, diariamente, encaminhará à CONTRATADA relatório com as inscrições cujos pagamentos foram identificados no dia anterior. O relatório possibilitará à CONTRATADA confirmar as inscrições realizadas.

4.4 Ao término do prazo de inscrições ao concurso, a CONTRATADA encaminhará ao CONTRATANTE relatório com a informação do número total de candidatos inscritos, o total de inscrições pagas e o total de isenções concedidas.

4.5 Serão isentos do pagamento da taxa de inscrição os candidatos amparados pela Lei Estadual nº 14.016/2010, de 23 de março de 2010, ficando a cargo da CONTRATADA o custo financeiro por tais inscrições.

4.6 O Município do Moreno (PE), não pagará à CONTRATADA qualquer valor a títulos de custo fixo, sendo a remuneração do INSTITUTO exclusivamente proporcional à arrecadação das taxas de inscrição, conforme tabela do caput desta cláusula.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5.1 A **vigência** do contrato será de **09 (nove) meses**, contados a partir da data da assinatura do contrato;

5.2 A **Execução** do contrato será de **06 (seis) meses**, contados a partir da data da ordem de início;

5.3 Eventual prorrogação de prazo de vigência será formalizada por meio de Termo Aditivo ao Contrato, respeitada as condições previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Os serviços serem realizados na sede da Instituição.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1 Os pagamentos serão efetuados da seguinte forma:

1ª parcela - 60% do valor total, após o término do prazo para pagamento das inscrições do concurso;

2ª parcela - 15% do valor total, após a realização e divulgação da classificação,

3ª parcela - 15% do valor total, após a execução das etapas divulgação e recursos;

4ª parcela – 10% do valor total, após a entrega dos relatórios e dados gerais;

7.2 A liberação dos pagamentos será realizada mediante apresentação das notas fiscais/faturas, devidamente atestadas pelo Gestor do Contrato, comprovando a execução dos serviços indicados

7.3 Os pagamentos serão condicionados à juntada simultânea dos seguintes documentos:

7.4 Nota fiscal eletrônica da CONTRATADA devidamente atestada por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Moreno, parte CONTRATANTE;



7.5 Certidões de regularidade com os tributos federais, estaduais e municipais pertinentes, Seguridade Social e FGTS;

7.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, em atendimento à Lei Federal nº 12.440/2011;

7.7 Qualquer atraso na apresentação da nota fiscal eletrônica ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE;

7.8 Não haverá retenção de tributos das faturas da CONTRATADA dada a natureza de instituição sem fins lucrativos do INSTITUTO;

7.9 As normas relativas ao processamento da despesa pública exigem que a liquidação e o pagamento sejam efetuados exclusivamente em favor da CONTRATADA, devidamente identificada pelo número de inscrição CNPJ constante deste contrato;

7.10 O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, devidamente apuradas em processo administrativo.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 São obrigações da **CONTRATADA**:

- I. Executar o objeto contratual de acordo com as especificações e as exigências constantes de sua proposta e do **Processo nº. 011/2024, Dispensa nº. 007/2024**;
- II. Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos neste contrato, sujeitando-se às sanções estabelecidas nele e na Lei Federal no 14.133/2021;
- III. Fornecer, mediante solicitação escrita, todas as informações julgadas relevantes pelo CONTRATANTE;
- IV. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- V. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução contratual. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento. O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos como condição do pagamento dos créditos da CONTRATADA;
- VI. Elaborar, em comum acordo com o CONTRATANTE, todos os editais e comunicados pertinentes à seleção pública e dar publicidade;
- VII. Apresentar, na data da assinatura do termo de CONTRATO, cronograma de execução das etapas da seleção pública, para aprovação do CONTRATANTE;
- VIII. Entregar ao CONTRATANTE a minuta do edital, no prazo de 10 (dez) dias contados da assinatura do contrato, e realizar as correções propostas pelo CONTRATANTE no prazo de 2 (dois) dias úteis;
- IX. Divulgar, às suas expensas, o edital e comunicados referentes à seleção pública nas mídias sociais, em jornal digital de grande circulação, e todos os veículos de comunicação que a contratante julgar necessários,



PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO
Secretaria Municipal de Educação

Processo nº.: 011/2024. Processo Eletrônico 1Doc nº. 363/2024.
Dispensa de Licitação nº. 007/2024.

disponibilizar, no seu sítio eletrônico, ferramentas de consultas e downloads, bem como todo o conteúdo do edital e comunicados, constantemente atualizados, necessários à inscrição e ao acompanhamento do certame;

- X. Realizar as inscrições exclusivamente mediante formulário online, disponível em seu sítio eletrônico, por um período mínimo de 30 (trinta) dias, responsabilizando-se pela emissão dos boletos bancários, com valores creditados em conta-corrente indicada pelo CONTRATANTE;
- XI. Realizar as avaliações em, pelo menos, 15 (quinze) dias após o término das inscrições;
- XII. Analisar todas as inscrições efetivadas, objetivando a sua homologação;
- XIII. Enviar alerta do término das inscrições aos inscritos não pagantes sobre o prazo final para pagamento da taxa de inscrição por meio de aplicativo de mensagens instantâneas e correio eletrônico;
- XIV. Enviar a confirmação de inscrição ao candidato por meio de correio eletrônico e aplicativo de mensagens instantâneas;
- XV. Realizar as inscrições dos candidatos inscritos na categoria de pessoas com deficiência;
- XVI. Informar aos candidatos o dia e horário da realização das provas, por meio de correio eletrônico e aplicativo de mensagens instantâneas;
- XVII. Divulgar em seu sítio eletrônico, o dia e o horário de realização das provas objetivas;
- XVIII. Divulgar o gabarito preliminar das provas em seu sítio eletrônico no prazo máximo de vinte e quatro horas após a sua realização; XVII disponibilizar central de atendimento (serviços por site, chat ou correio eletrônico) aos candidatos durante todas as fases do concurso;
- XIX. Emitir relatório de estatísticas globais percentuais e quantitativas do certame, sobre os seguintes parâmetros:
candidato/vaga global;
candidato/vaga e cargo;
total de inscritos;
total de pagantes.
- XX. conceder prazo para interposição de recursos pelo período de 3 (três) dias após a divulgação do gabarito preliminar;
- XXI. analisar e responder os recursos, divulgando as respostas das decisões dos recursos deferidos e indeferidos em seu sítio eletrônico;
- XXII. entregar ao CONTRATANTE o resultado do concurso público, em documento digital;
- XXIII. observar o disposto na Lei Federal nº 13.709/2018, garantindo o sigilo e a privacidade dos dados dos candidatos inscritos;
- XXIV. entregar ao CONTRATANTE uma cópia do arquivo final em documento digital constando as seguintes informações sobre os candidatos: classificação; número de inscrição; identificação: tipo de deficiência, se houver; instituição de ensino superior a qual está vinculado; período que está cursando; nota final; nota específica; nota geral; número de CPF; número de identidade; sexo; estado civil; data de nascimento; e-mail; telefone fixo residencial/comercial; telefone celular; endereço residencial e filiação;
- XXV. oferecer sistema de aplicação de provas em que haja lisura, isonomia e competitividade da seleção.



CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do **CONTRATANTE**:

- I. Receber o objeto deste contrato, verificando se a qualidade e os quantitativos dos serviços prestados pela CONTRATADA estão em conformidade com as especificações exigidas no Processo nº 011/2024, Dispensa nº 007/2024;
- II. Receber o objeto deste contrato, verificando se a qualidade e os quantitativos dos serviços prestados pela CONTRATADA estão em conformidade com as especificações exigidas no Processo nº 011/2024, Dispensa nº 007/2024;
- III. Emitir atestado de recebimento de nota fiscal eletrônica;
- IV. Efetuar os pagamentos no prazo e nas condições indicados neste contrato, comunicando à CONTRATADA quaisquer irregularidades ou problemas que possam inviabilizá-los;
- V. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e aplicar as medidas corretivas necessárias, inclusive as penalidades contratual e legalmente previstas, comunicando à CONTRATADA as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas;
- VI. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- VII. Publicar o extrato deste contrato no seu Diário Eletrônico;
- VIII. Acompanhar a elaboração pela CONTRATADA de todos os editais e comunicados pertinentes à seleção pública. Havendo necessidade de alteração dos referidos editais e comunicados, o custo decorrente de tais alterações será suportado pela parte que lhes houver dado causa;
- IX. Deliberar sobre dúvidas oriundas da seleção pública;
- X. Disponibilizar conta bancária específica para receber os pagamentos das inscrições;
- XI. Homologar o concurso público após todas as fases do certame;
- XII. Informar à CONTRATADA a data de homologação da seleção pública;
- XIII. Divulgar o gabarito preliminar e final, além do resultado final, em seu sítio eletrônico e/ou em suas redes sociais e no Diário Oficial do Estado;
- XIV. Convocar e receber os candidatos obedecendo-se à ordem de classificação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 Em caso de cometimento de infrações na execução do contrato, a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes sanções administrativas:

- I. Advertência;
- II. Multa;
- III. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município do Moreno – PE;

10.2 As penalidades previstas acima poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa;



Processo nº.: 011/2024. Processo Eletrônico 1Doc nº. 363/2024.
Dispensa de Licitação nº. 007/2024.

10.3 Comete infração administrativa a CONTRATADA, que convocada dentro do prazo de validade da proposta, não comparecer para assinar o instrumento contratual;

10.4 Não apresentar a garantia de execução contratual, se exigível, no prazo assinalado;

10.5 Ensejar o retardamento da execução do objeto contratual;

10.6 Falhar na execução do contrato, deixando de cumprir total ou parcialmente as obrigações assumidas;

10.7 Fraudar na execução do objeto;

10.8 Comportar-se de modo inidôneo, incluídos atos como os descritos no Capítulo II-B do Código Penal, inserido pelo Art. 178 da Lei 14.133/2021;

10.9 Cometer fraude fiscal;

10.10 A penalidade de advertência será aplicada em decorrência de faltas leves, que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e da contratação, mas não acarretem prejuízos significativos para a Administração.

A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:

- I. Multa de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) sobre do valor estimado para o item/lote do qual participou ou é contratado, observado o valor mínimo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e o máximo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem cometer as infrações previstas no item 14.3.1, bem como àquele que sofreu a penalidade de advertência e reincidiu pelo(s) mesmo(s) motivo(s); XIII - Multa de 0,05% (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato por dia de atraso até o máximo de 2% (dois por cento), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item 10.11.2;
- II. Multa moratória diária de até 0,3% (zero vírgula três por cento), calculada sobre o valor contratual, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega do objeto contratual a quem cometer a infração prevista no item 14.3.3 desta minuta contratual;
- III. Se o atraso na entrega for parcial, a multa prevista será aplicada sobre o valor referente ao quantitativo não entregue no prazo; XVI - A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia será cabível a multa compensatória conforme o caso.

10.11 Multa compensatória de 10% (dez por cento) até 20% (vinte por cento) a quem cometer a infração prevista no termo de referência e neste instrumento;

10.12 A multa será aplicada sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução total do objeto contratual, sendo aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida, em caso de inexecução parcial do objeto;

10.13 Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato nos casos das infrações previstas neste instrumento;

10.14 Além da multa, aplicável conforme os itens precedentes, será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município de Triunfo - PE, nos seguintes casos e condições previstas no termo de referência, neste instrumento e ditames legais estabelecidos na norma em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VISTO DA ASSESSORIA JURÍDICA

11.1. O presente contrato terá o visto da Procuradoria Geral do Município, de acordo com o estabelecido no art. 53, da Lei nº. 14.133/2021.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

12.1. A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante a execução deste contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Administrativo nº. 110/2023, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO

13.1 Este Contrato fica vinculado ao Processo Administrativo 1doc nº 363/2024, cuja realização decorre da solicitação e autorização do Secretário Municipal de Educação do Município do Moreno/PE, constante do Processo nº. 011/2024 e da Dispensa de Licitação Nº.007/2024.

13.2 Serão partes integrantes deste Contrato o todos os documentos constantes no Processo Administrativo nº. 363/2024, o Termo de Referência com todas as especificações técnicas a respeito do objeto deste contrato e o **Parecer Jurídico Nº. 108/2024-PGM** da Procuradoria Geral do Município, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO

14.1 A Gestão do Contrato ficará a cargo da Comissão Fiscalizadora e fiscal de contrato;

14.2 Não obstante a instituição contratada ser a única e exclusivamente responsável por toda execução contratual, à CONTRATANTE é reservado o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização, diretamente ou por prepostos designados, sem restringir, de qualquer forma, a plenitude dessa responsabilidade;

14.3 Cabe ao fiscal do contrato:

- I. Conhecer plenamente os termos contratuais sob sua fiscalização, principalmente suas cláusulas, assim como as condições constantes dos editais e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações no caso concreto tanto da contratante quanto da contratada;
- II. Disponibilizar toda a infraestrutura necessária, assim como definido no contrato e dentro dos prazos estabelecidos;
- III. Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do edital e respectivos anexos, tais como planilhas, cronogramas etc.;
- IV. Comunicar à Administração a necessidade de alterações quantitativas do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;
- V. Recusar serviço irregular, não aceitando o serviço diverso daquele que se encontra especificado no edital da licitação e respectivo contrato, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;
- VI. Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela contratada;
- VII. Comunicar formalmente ao Gestor do contrato as irregularidades cometidas, passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada.

14.4 Cabe à Comissão Fiscalizadora:

- I. Responsabilizar-se pela vigilância e garantia da regularidade e adequação do serviço;



PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO

Secretaria Municipal de Educação

Processo nº.: 011/2024. Processo Eletrônico 1Doc nº. 363/2024.

Dispensa de Licitação nº. 007/2024.

- II. Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato;
- III. Consolidar as avaliações recebidas e encaminhar as consolidações e os relatórios à Contratada;
- IV. Apurar o percentual de desconto da fatura correspondente;
- V. Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação das penalidades cabíveis, garantindo a defesa prévia à contratada;
- VI. Emitir avaliação da qualidade do serviço;
- VII. Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- VIII. Analisar relatórios e documentos enviados pelo fiscal do contrato;
- IX. Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelo fiscal do contrato;
- X. Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- XI. Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- XII. Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais;
- XIII. O acompanhamento, fiscalização e supervisão da execução dos serviços serão exercidos pela CONTRATANTE, por intermédio de Comissão Coordenadora do concurso;

14.5 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados à Prefeitura Municipal do Moreno/PE ou a terceiros, resultantes de ações ou omissões culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos ou decorrentes da execução do objeto do contrato.

14.6 Ficarão responsáveis pelo contrato os servidores:

I - Gestor do Contrato: ALEXSANDRO SILVA EMILIANO, matrícula n.º 35.673 LOTADO NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

II - Fiscal do Contrato: JOSÉ CLEYTON MONTE DA SILVA, matrícula n.º30.190, LOTADO NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – VISTO DA ASSESSORIA JURÍDICA

15,1 O presente CONTRATO terá o visto da Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido a Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Aplicar-se-á a Lei Federal n.º. 14.133/2021, com suas posteriores modificações, nos casos omissos do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua 15 de Novembro, Nº. 136, Centro – Moreno/PE – CEP.: 54.800–000, Moreno/PE



PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO

Secretaria Municipal de Educação

**Processo nº.: 011/2024. Processo Eletrônico 1Doc nº. 363/2024.
Dispensa de Licitação nº. 007/2024.**

17.1. Nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021, o presente instrumento contratual será publicado, na forma de extrato, no Diário Oficial do Município, como condição de sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Moreno/PE para os litígios decorrentes deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure. E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente instrumento contratual, o qual depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes contratantes.

Moreno/PE, Abril de 2024.

CONTRATANTE	CONTRATADA
MARINALVA CONCEIÇÃO VÉRAS SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	PATRÍCIA MARIA DE LUNA Instituto DARWIN – INSTITUTO DE APOIO A EVOLUÇÃO DA CIDADANIA
TESTEMUNHA1: (Gestor de Contrato)	TESTEMUNHA 2: (Fiscal de Contrato)
ALEXSANDRO SILVA EMILIANO Matrícula n.º 35.673	JOSÉ CLEYTON MONTE DA SILVA Matrícula n.º30.190
VISTO	
OAB nº _____ Procuradoria Geral do Município do Moreno	

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua 15 de Novembro, Nº. 136, Centro – Moreno/PE – CEP.: 54.800–000, Moreno/PE